



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE DORES DO TURVO/MG e A EMPRESA REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS.

PROCESSO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATO Nº 08/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebra, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, com sede na cidade de Dorés do Turvo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.423/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Marcílio Franco da Mota, daqui para frente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.348/0001-81, com sede na rua Rodovia Januário Carneiro, nº 876, sala 303/304, Bairro Pau Pombo, cidade de Nova Lima/MG, por intermédio de sua representante legal, Dra. Regiane Márcia dos Reis, divorciada, Contadora inscrita no CRC/ES 9424/0-5T/MG e Advogada inscrita na OAB/MG 172.335, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato de prestação de serviço consubstanciado no presente instrumento é objeto de inexigibilidade de licitação prevista pelo art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, levada a termo através do Processo Licitatório nº 09/2025, Inexigibilidade nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

Ajustam as partes o presente instrumento, cujo objeto constitui-se na contratação de prestação de serviços de Auditoria para desempenho das atividades inerentes à função junto ao Legislativo Municipal, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme atribuições delimitadas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, constante do processado, conforme abaixo definido:

1. Prestação de serviço de auditoria técnica contábil e financeira nos fatos objeto da CPI nº 01/2025, destinada a apuração da legalidade e conformidade dos pagamentos de serviço extraordinário e gratificação aos servidores públicos municipais, no período de **01/01/2022 a 31/05/2025**, de forma reiterada e em sucessiva quantidade de horas trabalhadas, sem a devida justificativa ou em desconformidade com a legislação vigente;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por execução direta e indireta, por preço global, conforme exposto nas cláusulas e condições específicas contidas neste contrato e no Termo de Referência e deverão utilizar a seguinte metodologia:

3.1.1 Levantamento de dados;

3.1.2 Planejamento do trabalho e elaboração do programa de auditoria;

3.1.3 Verificação e análise dos documentos;

3.1.4 Elaboração de relatório;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, na forma da lei, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em pagamento aos serviços descritos na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), em três parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) cada, da seguinte forma:

Contrato	Prazo
1ª Parcela	Até 10(dez) dias após o início dos serviços
2ª Parcela	No dia 10 de cada mês subsequente
3ª Parcela	Após a apresentação do relatório final.

§1º. As despesas com viagens de técnicos e transporte de documentos até a sede da empresa contratada serão suportadas integralmente e diretamente pela Contratada.

§2º. O inadimplemento da obrigação, de que trata o “caput” desta cláusula, sujeitar-se-á, à aplicação da correção monetária e juros legais aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DESPESAS

Serão também de responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as despesas, tais como: transporte, alimentação e hospedagem, quando o cumprimento do objeto do contrato se der além das fronteiras da sede da Contratada.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO - PERÍODO E CRITÉRIO

Os preços relativos ao objeto deste contrato serão expressos em moeda corrente nacional e, havendo prorrogação, serão reajustados automaticamente, no início de cada exercício, aplicando-se o IPCA, ou outro índice que o substitua, observando-se a proporcionalidade temporal de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

O contratado sujeitar-se-á a uma multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

§1º: À parte que der causa a rescisão do contrato, caberá o pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 14.133/2021, além de perdas e danos quando se apurarem a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, descumprimento das obrigações contratuais e nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

§2º: de indenização, mediante prévia notificação, extrajudicial ou judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º: Em se verificando a inadimplência do Contratante por período superior a 90 (noventa) dias, consoante previsto em lei, a Contratada poderá suspender a prestação de serviços, bem como, notificar o Contratante para a rescisão contratual, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

§4º: A inadimplência de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula, importa em renúncia por justa causa dos mandatos nos processos judiciais ou extrajudiciais a cargo do Contratado.

§5º: O presente Contrato poderá ser rescindido nas ocorrências previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprirem fielmente o presente contrato, nos termos, forma e prazos constantes em suas cláusulas e Termo de Referência constante do processado, sob as penas da lei e de incidir no disposto na Clausula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução do presente contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes mandaram lavrar o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos contratantes e por duas testemunhas.

Câmara de Dorés do Turvo/MG, 24 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Vereador Marcílio Franco da Mota

CONTRATANTE

REGIANE MARCIA

DOS

REIS:02791981675

Assinado de forma digital por

REGIANE MARCIA DOS

REIS:02791981675

Dados: 2025.09.24 16:15:35

-03'00'

REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS

Regiane Márcia dos Reis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-----

CPF-----

2-----

CPF-----

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460